



Of. N.º

LEI Nº 406/71 do dia 25 de Junho de 1.971

BENEDITO MONTEIRO DO PRADO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, usando das atribuições que lhe são conferidas/ por lei,

Faço saber que em face da decorrência de prazo, - conforme determina a Lei Orgânica dos Municípios, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, / um crédito especial no valor de Cr\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta cruzeiros), destinado a reparação de vencimentos dos funcionários desta Prefeitura, Secretário e Tesoureiro-Lançador, correspondente ao período do mês de abril à dezembro de 1.969.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da verba-4-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO=4.3-ENCARGOS DIVERSOS-3.1.0.0-DESPESAS DE CUSTEIO-FUNDO PARA REAJUSTAMENTO DO PESSOAL, do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 25 de Junho de 1.971

*Benedicto Monteiro do Prado*

BENEDITO MONTEIRO DO PRADO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretária desta Prefeitura, aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e um.

*Oswaldo de Paula Souza*  
OSWALDO DE PAULA SOUZA-Secretário-